



Pedido de Esclarecimentos - OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. - SECRETARIA DE SAÚDE DE MATO GROSSO - PE 096/2022 - 12/05/2023

Karen Taniguti <karen.taniguti@olympus.com>

9 de maio de 2023 às 08:35

Para: "pregao02@ses.mt.gov.br" <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: Janaina Nascimento <janaina.nascimento@olympus.com>, Thiago Serafim <Thiago.Serafim@olympus.com>, Brunna Oliveira <brunna.oliveira@olympus.com>, Marcos Magalhaes <MARCOS.MAGALHAES@olympus.com>, Gilberto Silva <Gilberto.Silva@olympus.com>, Carla Rebitzki <Carla.Rebitzki@olympus.com>

Prezados, bom dia.

A Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 Parte 03 Bomi – Itaipava – Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.937.243/0009-69, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo mencionado no assunto deste e-mail.

Seguem os pontos, de maneira sucinta.

--/--

Questionamento 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ITEM 22 - SISTEMA DE VÍDEO COMPLETO):

- (i) O edital solicita: DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES TERAPÊUTICAS ADICIONAIS COM JATO D'ÁGUA.

Questionamos se seria aceito videogastrosκόpio sem canal de irrigação. Este recurso é mais utilizado para o lavagem do intestino, no caso para o videocolonosκόpio, que requer um processo mais criterioso de preparo e limpeza para a execução do exame. O colonosκόpio ofertado possui canal auxiliar de água.

- (ii) O edital solicita: GRAVADOR DE IMAGEM E FILMES. 1 LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURAR IMAGENS E VÍDEOS.

Questionamos se poderia não ser enviado o gravador de vídeo, uma vez que já está sendo cotado o sistema de captura que permite gravar imagens e vídeo, não sendo, desta forma, necessário um dispositivo adicional para a mesma função.

Questionamento 2 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

- (i) **Item 7.2.4:** O edital solicita: Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise.

Devido a questões de sigilo industrial e até mesmo para resguardar os pacientes, evitando configurações inadequadas e exposição a falhas não é possível o fornecimento de manuais de reparo e manutenção. O reparo exige ferramentas especiais, elementos químicos e cuidados com o ambiente os quais não são possíveis de serem fornecidos ou mesmo considerados para o reparo "in loco". Tal condição poderá ser aceita?

(ii) **Itens 12.23.2 e 2.5 alínea "a"**: O edital solicita: Declaração de que equipamentos solicitados deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual. Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação.

A garantia da Olympus se aplica contra defeitos de fabricação, desde que o equipamento seja utilizado conforme o Manual de Instrução. Questionamos se essa cobertura poderá ser aceita?

(iii) **Item 12.23.4**: O edital solicita: Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

- a. Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de Barueri-SP. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo "in loco", sendo assim, a assistência/suporte será realizada por um representante Olympus, sendo via remoto ou presencialmente, conforme acordo entre as partes. Essa condição poderá ser aceita?
- b. No Manual de Instrução de Equipamentos Olympus não há definição de periodicidade de manutenções preventivas, pois não são necessárias. A não realização de preventiva será aceita?

(iv) **Item 2.6.2**: O edital solicita: O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

Entende-se que assistência / suporte pode ser prestada por meio de representante da Olympus, porém o reparo deve ser realizado no Centro de Reparos da Olympus localizado na cidade de São Paulo. O reparo necessita de ferramentas especiais e elementos químicos os quais não são possíveis de serem transportadas por um técnico de campo ou até mesmo a realizar o reparo "in loco", por isso o atendimento remoto para definição da necessidade de coleta do equipamento tende a ser a ação mais eficaz e ágil.

Com relação aos prazos de atendimento exigidos em edital, questiona-se:

- a. poderá ser aceito um primeiro atendimento remoto?
- b. poderá ser aceito atendimento em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de necessidade de visita técnica?
- b.

(v) **Item 2.6.2.1**: O edital solicita: Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

O prazo de assistência técnica exigido em edital é curto se considerarmos as características dos equipamentos que se deseja adquirir, pois reparos maiores podem demandar processos de 20 dias úteis. Em excepcionalidades, por exemplo, (i) casos que exigirem importação de peças e que dependerão de prazo maior de reparo, (ii) casos de reparos mais complexos, (iii) casos de equipamentos muito específicos, entre outros, poderá ser aceita a extensão do prazo de reparo previsto em edital, mediante justificativa pela Olympus e por meio de acordo entre as partes?

No caso de haver prazo de reparo acima de 20 (vinte) dias úteis, poderá haver a concessão de equipamento equivalente por empréstimo (i) mediante solicitação do cliente e (ii) mediante disponibilidade em estoque. Essa condição poderá ser aceita pelo órgão?

--//--

Solicitamos ainda, cordialmente, que caso haja respostas negativas para os pontos acima que sejam apontadas as respectivas justificativas técnicas.

Desde já agradecemos a atenção, nos colocamos à disposição e ficamos no aguardo.

Cordialmente,

Karen Sayuri Taniguti

Analista de Licitações / *Bid Analyst*

Departamento de Gestão de Licitações / *Tender Management Department*
Olympus Optical do Brasil
Alameda Araguaia, 2.104 - 18º andar – Alphaville Industrial
Barueri, SP 06455-000

Phone: (+5511) 4197-8832

Cell: (+5511) 9-9864-3665

karen.taniguti@olympus.com
www.olympusamerica.com

True to You. True to Society. True to LIFE.
www.truetolife.com

Be True to the environment. Think before you print.

NOTICE: This message, and any attached files, is intended only for the sole use of the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is privileged, confidential and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are not authorized to read, print, retain, copy, distribute or disseminate this message or any part of it. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by e-mail and delete all copies of the message.